



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0317/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DE MACABU – IPASCON.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º, da Lei nº 1.754 de 22 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º- A Os recursos para atender ao artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N° 317/2022

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
03 - IPASCON					
03.09.122.0901.2.901	3.3.90.30.00	023	1		6.000,00
03.09.122.0901.2.901	3.3.90.35.00	023	2		10.000,00
03.09.122.0901.2.901	3.3.90.36.00	023	3		1.000,00
03.09.122.0901.2.901	3.3.90.41.00	023	54		2.000,00
03.09.122.0901.2.901	3.3.90.47.00	023	5		3.000,00
03.09.122.0901.2.901	3.3.90.92.00	023	71		2.000,00
03.09.122.0901.2.901	3.3.90.93.00	023	55		2.000,00
03.09.122.0901.2.901	4.4.90.30.00	023	6		2.000,00
03.09.122.0901.2.901	4.4.90.39.00	023	7		5.000,00
03.09.122.0901.2.901	4.4.90.51.00	023	8		5.000,00
03.09.122.0901.2.901	4.4.90.52.00	023	9		25.000,00
03.09.272.0902.2.903	3.1.90.03.00	019	11		12.000,00
03.09.272.0902.2.903	3.1.90.92.00	019	12		2.000,00
03.09.272.0902.2.903	3.1.90.94.00	019	72		1.000,00
03.09.272.0902.2.904	3.1.90.01.00	000	15		50.000,00
03.09.272.0902.2.904	3.1.90.03.00	000	13		5.000,00
03.09.272.0902.2.904	3.1.90.92.00	000	14		2.000,00
03.09.272.0902.2.904	3.3.90.08.00	000	74		1.000,00
03.09.122.0901.2.906	3.1.90.04.00	023	16		1.000,00
03.09.122.0901.2.906	3.1.90.11.00	023	17		135.000,00
03.09.122.0901.2.906	3.1.90.16.00	023	19		500,00
03.09.122.0901.2.906	3.1.90.92.00	023	69		1.000,00
03.09.122.0901.2.906	3.1.90.94.00	023	66		500,00
03.09.122.0901.2.906	3.1.91.13.00	023	81		10.000,00
03.09.122.0901.2.906	3.3.90.08.00	000	67		500,00
03.09.122.0901.2.906	3.3.90.14.00	023	21		5.000,00
03.09.122.0901.2.906	3.3.90.92.00	023	70		1.000,00
03.28.846.0000.0.908	3.1.90.91.00	019	24		5.000,00
03.28.846.0000.0.908	3.3.90.91.00	019	75		5.000,00
03.99.997.9999.1.909	9.9.99.99.00	019	76		679.500,00
03.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.99	019	77		80.000,00
03.09.272.0902.2.903	3.1.90.01.00	019	10	1.060.000,00	
TOTAL				1.060.000,00	1.060.000,00

FONTE: 019 - REC PREVIDENCIARIOS

FONTE: 000 - REC ORDINÁRIO

FONTE: 023 - REC TAXA DE ADMINISTRAÇÃO